

LEI N ° 321, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.005.
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de
Motuca para o período de 2006 a 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1 °) - O Plano Plurianual do Município de Motuca para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos I, II, III e IV , constantes desta lei será executado nos precisos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2 °) – A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão de receitas.

Art. 3 °) – O Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ser alterados durante o período de execução, mediante leis específicas de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários.

Art. 4 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos....

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal

Motuca, aos 16 de agosto de 2005.

OFÍCIO N ° /2005.

EXMO SR
GILBERTO DOS SANTOS
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOTUCA

SENHOR PRESIDENTE:

Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para encaminhar a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009.

A proposição ora remetida a essa Casa de Leis obedece aos ditames preconizados na legislação competente, tendo sido elaborada de sorte a manter plena harmonia com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal